

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 255, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento em vigor no valor de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser consignado ao Fundo Municipal de Saúde, para atendimento à seguinte programação:

INSTITUCIONAL /ÓRGÃO- UNIDADE	PROGRAMÁTICA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
06.0607 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.5006 – CONSTRUÇÃO DE PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0214.000 – ASPS - Transferências de Recursos do SUS	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial da dotação orçamentária indicada a seguir, em conformidade com o estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal:

INSTITUCIONAL ÓRGÃO- UNIDADE	PROGRAMÁTICA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
09.0910 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0011.1021 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0124.000 – Transferências de Convênios – Outros	R\$ 80.000,00

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000
Telefax: 74 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FZMZ7M8YTF+BAXZUZNARA

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS
CNPJ: 16.443.723/0001-03

TOTAL:	R\$ 80.000,00
--------	---------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito especial autorizado nesta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento) do crédito especial ora autorizado, conforme estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Para atendimento a eventual necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupos de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos que forem indispensáveis à execução da ação incluída por esta Lei, respeitados os limites previstos no artigo anterior.

Art. 5º - Em decorrência do crédito especial autorizado nesta Lei, ficam alterados e atualizados os Anexos da Lei do Plano Plurianual 2010/2013 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 06 de Setembro de 2012.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000
Telefax: 74 3676-1239 E-mail: pmqxb@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FZMZ7M8YTF+BAXZUZNARA

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL